

LEI Nº 1.546 DE 29 DE SETEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES NA CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO, À LUZ DA LEI FEDERAL Nº 11.788, DE 25/09/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criadas 05 (cinco) vagas de estágio de estudantes na Câmara Municipal de Registro, sendo:

I – 03 (três) vagas de nível superior.

II – 02 (duas) vagas de educação profissional nível médio.

Art. 2º. A contratação a que se refere o art. 1º será regida pelo constante desta Lei, respeitado o previsto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 3º. O estagiário receberá bolsa-auxílio, como forma de contraprestação, cujo pagamento far-se-á, mensalmente, pela Câmara Municipal de Registro, ou parte concedente do estágio, de conformidade com os seguintes valores.

I – equivalente a 70% da referência 1-A, da escala de vencimentos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Registro, constante no anexo 4 da Lei nº 755/2007, no caso de educação profissional em nível médio.

II – equivalente a 85% da referência mencionada no inciso anterior, no caso de educação em nível superior.

Parágrafo único. Os valores da bolsa-auxílio fixados na forma dos incisos I e II, deste artigo, serão revistos, sem distinção de índices, sempre na mesma data em que ocorrer a alteração, através de lei, da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Registro.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei serão cobertas com as dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal de Registro, suplementadas se necessário, na forma da legislação em vigor.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 29 de setembro de 2015.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

DÉBORA GOETZ ACETO
Secretária Municipal de Administração

ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei nº 006/2015 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal